



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2043

Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 47

Fls. Nº 035



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
LEI Nº 2.343, de 26 de outubro de 2022.

“Autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel público municipal, abaixo descrito e designado de Lote 15, da Quadra D, no Núcleo/Polo Empresarial Antônio Gonçalves Corte”, neste município de Cassilândia-MS, à empresa ANTONIO CEZAR DE ALMEIDA DE ANDRADE, denominada com nome de fantasia “GOTA D’AGUA LIMPEZA” e, dá outras providências”.

VALDECY PEREIRA DA COSTA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação do imóvel público municipal, designado de “Lote 15”, da Quadra “D”, localizado no Núcleo/Polo Empresarial Antônio Gonçalves Corte”, neste município de Cassilândia-MS, conforme memorial descritivo integrante desta Lei, correspondente a área total do lote de QUINHENTOS E VINTE CINCO METROS E TREZE DECIMETROS QUADRADOS (525,13 m²), a ser destacado da Matrícula Nº 28.100 do Cartório de Registro de Imóveis de Cassilândia-MS, à empresa ANTONIO CEZAR ALMEIDA DE ANDRADE-MEI, denominada com nome fantasia “GOTA D’AGUA LIMPEZA”, inscrita no CNPJ sob nº 13.043.580/0001-46, localizada na Rua Antônio Paulino, nº 770 – Bairro Centro, nesta cidade de Cassilândia-MS, a seguir a descrição do lote:

“LOTE 15 – QUADRA D – Rua F, lado par, regular no Núcleo/Polo Empresarial Antônio Gonçalves Corte, com área de 525,13 m², medindo, 17,50 metros de frente para a Rua F, 17,50, metros nos fundos, confrontando com o lote 02 e 12, na lateral mede 30,01 metros confrontando com o lote 16, e na outra lateral mede 30,01 metros, confrontando com o lote 16, distante 35,84 metros da Rua B, esquina mais próxima inscrito no Cadastro Municipal sob nº 001.6.0176.0360.001”.

Art. 2º - O Lote descrito no Art. 1º desta Lei será doado à empresa ANTONIO CEZAR ALMEIDA DE ANDRADE-MEI, denominada com nome fantasia “GOTA D’AGUA LIMPEZA”, com a destinação e finalidade para construção, instalação e funcionamento da sede da empresa acima qualificada, para exercer as atividades nos ramos a seguir:



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2043

Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 47

Fls. Nº 036



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Cassilândia

LEI Nº 2.343, de 26 de outubro de 2022.

I - Atividade Econômica Principal:

47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas.

II - Atividades Econômicas Secundárias:

96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente;

95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário.

Art. 3º - A empresa deverá obedecer aos prazos estipulados para construção, conclusão a seguir:

I – As obras de construção terão início até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação da presente Lei;

II – A conclusão das obras serão de até 24 (vinte e quatro) meses, a partir da publicação da presente Lei.

Art. 4º - Será concedido à empresa, o prazo de até 60 (sessenta) dias, após a constatação e comprovação da conclusão das obras, mediante apresentação do Habite-se, bem como a consequente comprovação da expedição do Alvará de Localização e funcionamento no endereço do imóvel ora doado no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - A empresa fica cientificada de que deverá requerer o protocolo para Licenciamento Ambiental em conformidade com os dispostos no Art. 5º, alíneas “b”, “c”, e “d” e §§ 3º e 4º, do Art. 4º, ambos da Lei Municipal nº 2.228/2021, de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 6º - A empresa ora beneficiada deverá exercer e manter suas atividades e o empreendimento pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, a contar da publicação da presente lei, ficando vedado a sua alienação, venda, cessão ou qualquer outro modo de alienação da área doada, sem expresse consentimento da doadora.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2043

Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 47

Fls. Nº 037



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
LEI Nº 2.343, de 26 de outubro de 2022.

Art. 7º - O descumprimento das condições, finalidades e encargos imposto por esta Lei, ensejarão a reversão do bem ao patrimônio do Município, revogada automaticamente a doação e o imóvel retornarão ao domínio e posse do Município, inclusive as benfeitorias e edificações nele existentes e futuramente construídas, sem ônus de espécie alguma, vedada qualquer indenização.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e seis (26) dias do mês de outubro de 2022.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por
afixação em local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2043

Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 47

Fls. Nº 038



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
LEI Nº 2.344, de 26 de outubro de 2022.

“Autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel público municipal, abaixo descrito e designado de Lote 05, da Quadra B, no Núcleo/Polo Empresarial Antônio Gonçalves Corte”, neste município de Cassilândia-MS, à empresa UZIEL ALVES DE ANDRADE e, dá outras providências”.

VALDECY PEREIRA DA COSTA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação do imóvel público municipal, designado de “Lote 05”, da Quadra “B”, localizado no Núcleo/Polo Empresarial Antônio Gonçalves Corte”, neste município de Cassilândia-MS, conforme memorial descritivo integrante desta Lei, correspondente a área total do lote de QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS METROS E ONZE DECIMETROS QUADRADOS (442,11 m²), a ser destacado da Matrícula Nº 28.100 do Cartório de Registro de Imóveis de Cassilândia-MS, à empresa UZIEL ALVES DE ANDRADE, inscrita no CNPJ sob nº 13.191.328/0001-84, localizada à Av. Delegado Jair Antônio Fainer, nº 114-Casa – Bairro Jardim Campo Grande, nesta cidade de Cassilândia-MS, a seguir a descrição do lote:

“LOTE 05 – QUADRA B – Rua E, lado ímpar, irregular no Núcleo/Polo Empresarial Antônio Gonçalves Corte, com área de 442,11m², medindo, 12 metros de frente, para a Rua E, 12,27, metros nos fundos, confrontando com área verde, mede na lateral, 36,39 metros confrontando com o lote 04, na outra lateral mede, 36,64 metros confrontando com o lote 06, distante 36,00 metros da rua D esquina mais próxima inscrito no cadastro Municipal sob nº 001.6.0174.0095.001.”

Art. 2º - O Lote descrito no Art. 1º desta Lei será doado à empresa UZIEL ALVES DE ANDRADE-MEI, com a destinação e finalidade para construção, instalação e funcionamento da sede da empresa acima qualificada, para exercer as atividades nos ramos a seguir:



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2043

Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 47

Fls. Nº 039



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
LEI Nº 2.344, de 26 de outubro de 2022.

I - Atividade Econômica Principal:

25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda.

II - Atividades Econômicas Secundárias:

Não Informada.

Art. 3º - A empresa deverá obedecer aos prazos estipulados para construção, conclusão a seguir:

I – As obras de construção terão início até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação da presente Lei;

II – A conclusão das obras serão de até 24 (vinte e quatro) meses, a partir da publicação da presente Lei.

Art. 4º - Será concedido à empresa, o prazo de até 60 (sessenta) dias, após a constatação e comprovação da conclusão das obras, mediante apresentação do Habite-se, bem como a consequente comprovação da expedição do Alvará de Localização e funcionamento no endereço do imóvel ora doado no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - A empresa fica cientificada de que deverá requerer o protocolo para Licenciamento Ambiental em conformidade com os dispostos no Art. 5º, alíneas "b", "c", e "d" e §§ 3º e 4º, do Art. 4º, ambos da Lei Municipal nº 2.228/2021, de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 6º - A empresa ora beneficiada deverá exercer e manter suas atividades e o empreendimento pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, a contar da publicação da presente lei, ficando vedado a sua alienação, venda, cessão ou qualquer outro modo de alienação da área doada, sem expresse consentimento da doadora.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2043

Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 47

Fls. Nº 040



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
LEI Nº 2.344, de 26 de outubro de 2022.

Art. 7º - O descumprimento das condições, finalidades e encargos imposto por esta Lei, ensejarão a reversão do bem ao patrimônio do Município, revogada automaticamente a doação e o imóvel retornarão ao domínio e posse do Município, inclusive as benfeitorias e edificações nele existentes e futuramente construídas, sem ônus de espécie alguma, vedada qualquer indenização.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e seis (26) dias do mês de outubro de 2022.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2043

Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 47

Fls. Nº 041



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
LEI Nº 2.345, de 26 de outubro de 2022.

“Autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel público municipal, abaixo descrito e designado de Lote 16, da Quadra D, no Núcleo/Polo Empresarial Antônio Gonçalves Corte”, neste município de Cassilândia-MS, à empresa EDIO VERNILLO JUNIOR, denominada com nome de fantasia “S.O.S BALANÇAS E TRONCOS-ME” e, dá outras providências”.

VALDECY PEREIRA DA COSTA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação do imóvel público municipal, designado de “Lote 16”, da Quadra “D”, localizado no Núcleo/Polo Empresarial Antônio Gonçalves Corte”, neste município de Cassilândia-MS, conforme memorial descritivo integrante desta Lei, correspondente a área total do lote de QUINHENTOS E VINTE E CINCO METROS E TREZE DECIMETROS QUADRADOS (525,13 m²), a ser destacado da Matrícula Nº 28.100 do Cartório de Registro de Imóveis de Cassilândia-MS, à empresa EDIO VERNILLO JUNIOR, denominada com nome fantasia “ S.O.S BALANÇAS E TRONCOS ”, inscrita no CNPJ sob nº 21.830.162/0001-27, localizada a rua Teotônio Reis Costa, nº 9 – Bairro Centro, nesta cidade de Cassilândia-MS, a seguir a descrição do lote:

“LOTE 16 – QUADRA D – Rua F, lado par, regular no Núcleo/Polo Empresarial Antônio Gonçalves Corte, com área de 525,13 m², medindo, 17,50 metros para a Rua F, 17,50 metros nos fundos confrontando com o lote 02, na lateral mede 30,01 metros confrontando com o lote 15, e na outra lateral mede 30,01 confrontando com o lote 01, distante 18,34 metros da Rua B, esquina mais próxima, inscrito no cadastro Municipal sob nº 001.6.0176.0378.001.”

Art. 2º - O Lote descrito no Art. 1º desta Lei será doado à empresa, denominada com nome fantasia “S.O.S BALANÇAS E TRONCOS-ME”, com a destinação e finalidade para construção, instalação e funcionamento da sede da empresa acima qualificada, para exercer as atividades nos ramos a seguir:



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2043

Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 47

Fls. Nº 042



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
LEI Nº 2.345, de 26 de outubro de 2022.

I - Atividade Econômica Principal:

33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente.

II - Atividades Econômicas Secundárias:

46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado.

Art. 3º - A empresa deverá obedecer aos prazos estipulados para construção, conclusão a seguir:

I – As obras de construção terão início até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação da presente Lei;

II – A conclusão das obras serão de até 24 (vinte e quatro) meses, a partir da publicação da presente Lei.

Art. 4º - Será concedido à empresa, o prazo de até 60 (sessenta) dias, após a constatação e comprovação da conclusão das obras, mediante apresentação do Habite-se, bem como a consequente comprovação da expedição do Alvará de Localização e funcionamento no endereço do imóvel ora doado no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - A empresa fica cientificada de que deverá requerer o protocolo para Licenciamento Ambiental em conformidade com os dispostos no Art. 5º, alíneas "b", "c", e "d" e §§ 3º e 4º, do Art. 4º, ambos da Lei Municipal nº 2.228/2021, de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 6º - A empresa ora beneficiada deverá exercer e manter suas atividades e o empreendimento pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, a contar da publicação da presente lei, ficando vedado a sua alienação, venda, cessão ou qualquer outro modo de alienação da área doada, sem expresse consentimento da doadora.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2043

Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 47

Fls. Nº 043



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
LEI Nº 2.345, de 26 de outubro de 2022.

Art. 7º - O descumprimento das condições, finalidades e encargos imposto por esta Lei, ensejarão a reversão do bem ao patrimônio do Município, revogada automaticamente a doação e o imóvel retornarão ao domínio e posse do Município, inclusive as benfeitorias e edificações nele existentes e futuramente construídas, sem ônus de espécie alguma, vedada qualquer indenização.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e seis (26) dias do mês de outubro de 2022.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2043

Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 58
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia
DECRETO Nº 3.765, de 26 de outubro de 2022.

Fls. Nº 041



“Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho Curador e Conselho Fiscal da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia – MS., e dá outras providências”.

VALDECY PEREIRA DA COSTA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conforme estabelece os artigos 31 e 38, da Lei Complementar Municipal n.º 210/2018, de 26 de julho de 2018;

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam nomeados e empossados na forma abaixo, os membros para o Conselho Curador e Conselho Fiscal da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia, para um mandato de 03 (três) anos, com início a partir de 26 de outubro de 2022.

I – Conselho Curador:

Representantes do Executivo:

- a) – Eduardo de Assis Maia – Titular;
- b) – Tatyane Amaral de Aquino – Suplente;

Representantes do Legislativo:

- a) – Ana Angélica Silva Rodrigues de Oliveira – Titular;
- b) – Max Douglas Tomaz Freitas – Suplente;

Representantes Indicados pelo Sindicato dos Servidores Municipais – SISEC:

- a) – Célio Rosa da Silva – Titular;
- b) – Vilmar Tiago do N. Rodrigues – Suplente;

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação - SIMTED:

- a) – Welter Arantes do Nascimento – Titular;
- b) – Sandra Gonçalves Ferreira – Suplente;

Representantes dos Aposentados e Pensionistas PREVISCA:

- a) – Tânia Regina A. X. Quaranta – Titular;
- b) – Rita Paulino Borges – Suplente;



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2043

Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 58
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia
DECRETO Nº 3.765, de 26 de outubro de 2022.

Fls. Nº 042



II – Conselho Fiscal:

Representantes do Executivo:

- a) – Bruna Martins Peres – Titular;
- b) – Carlos Alexandre Lima de Souza – Suplente;

Representantes do Legislativo:

- a) – Vera Lúcia de Jesus Oliveira – Titular;
- b) – Suzana Aparecida Leal de Camargo – Suplente;

Representantes do Sindicato dos Servidores Municipais – SISEC:

- a) – Selma Alves de Almeida – Titular;
- b) – Eliana da Silva Brito – Suplente;

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação - SIMTED:

- a) – Paola Barbosa Dias – Titular;
- b) – Selma da Costa Gonçalves – Suplente.

Representantes dos Aposentados e Pensionistas da PREVISCA:

- a) – Ery Garcia de Freitas Souza – Titular;
- b) – Lázaro Aparecido de Freitas – Suplente;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando na íntegra as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e seis (26) dias do mês de outubro de 2022.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2043

Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 266

Fls. Nº

51

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

1057/22 de 18 de outubro de 2022.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir uma carga de hora complementar, em conformidade com o Artigo 53 § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018, a partir de 03/10/2022, o servidor a seguir:

Nome	Matricula	Cargo	Qdade
Janaina Maria Coelho Dallazen	2932/1	Profissional de Saúde Pública - Odontologia	20

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezoito (18) dias do mês de outubro de 2022..


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2043

Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 266

Fls. Nº 70

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

1067/22 de 21 de outubro de 2022.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Valdenir José Oliveira Silva**, Chefe de Setor, matrícula 2034/4, Licença Paternidade por cinco (05) dias, com início em dezessete (17) de outubro de 2022 e término em vinte e um (21) de outubro de 2022, de acordo com o Art. 87 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e um (21) dias do mês de outubro de 2022.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2043

Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 266

Fls. Nº 71

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

1068/22 de 24 de outubro de 2022

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em virtude do cumprimento das obrigações contratuais, o Contrato Temporário por Prazo Determinado, em 30/10/2022:

Contratado	Matrícula	Nº Contrato
Selma Alves da Silva Dias	2913/1	040/2022

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e quatro (24) dias do mês de outubro de 2022.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2043

Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 266

Fls. Nº 72

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

1069/22 de 24 de outubro de 2022.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a Remoção do (a) servidor (a) municipal abaixo em conformidade com os art. 49 e 50 da Lei Complementar nº 109/2008 de 04 de janeiro de 2008:

Matr.	Nome	Cargo	Lotação
2720/1	Beatriz Cardoso Alves	ASA I – Auxiliar de Serviços Diversos	Secretaria Municipal de Educação CMEI Juracy Lucas

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e quatro (24) dias do mês de outubro de 2022.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

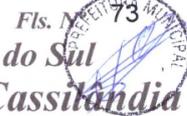
Ano V | Nº 2043

Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 266



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 1070/22 de 26 de outubro de 2022.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Karine Ribeiro Barbosa**, Assistente de Apoio Escolar – Agente de Merenda, matrícula 2744/1, Licença à Gestante pelo prazo de cento e vinte (120) dias, com início em vinte (20) de outubro de 2022 e término em dezesseis (16) de fevereiro de 2023, de acordo com o Art. 88 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04/01/2008.

Art. 2º - Conceder a prorrogação da Licença Maternidade pelo prazo de sessenta (60) dias, com início em dezessete (17) de fevereiro de 2023 e término em dezessete (17) de abril de 2023, de acordo com o Art. 88 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04/01/2008 e Lei nº 156/2014 de 25/02/2014.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e seis (26) dias do mês de outubro de 2022.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2043

Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 266

Fls. Nº

74

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

1071/22 de 26 de outubro de 2022

Portaria N.º

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

Considerando que o Servidor abaixo descrito teve o benefício de auxílio doença concedido pela junta médica, composta pelos médicos: Dr. Luiz Umberto Cardoso – CRM-MS 2127, Dr. Paulo Roberto Batista – CRM-MS 1633 e Dr. Carlos André Prado Pulino – CRM-MS 1122.

RESOLVE:

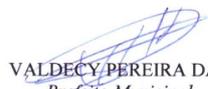
Art. 1º - Conceder auxílio doença ao servidor abaixo relacionado.

Nome do servidor	Matr.	Dias	Período	Tipo de Concessão
Elza Nunes dias	742/1	60	17/10/2022 a 15/12/2022	INICIAL
Mikilelen Silva Matos	2268/3	30	21/10/2022 a 19/11/2022	INICIAL
Sania Lucilia da S. Mahfouz	1837/1	30	17/10/2022 s 15/11/2022	INICIAL

Art. 2º - O cálculo dos valores relativos ao pagamento do servidor em auxílio doença ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Cassilândia.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e seis (26) dias do mês de outubro de 2022.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2043

Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 266

Fls. Nº 75

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 1072/22 de 26 de outubro de 2022.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores a seguir, Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008:

Mat.	Nome	Prazo (dias)	Início	Término
2193/9	Andreza Mantovan Marques	07	17/10/2022	23/10/2022
708/2	Dagmar Paimel de Q. Oliveira	08	21/10/2022	28/10/2022

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e seis (26) dias do mês de outubro de 2022.


Valdecy Pereira da Costa
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2043

Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 266

Fls. Nº 76

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

1073/22 de 26 de outubro de 2022.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar as cláusulas constantes do Contrato Temporário por Prazo Determinado, conforme Termos Aditivos abaixo.

Matricula	Nome servidor (a)	Termo Aditivo Nº	Contrato nº
2913/1	Selma Alves da Silva Dias	3º	040/22

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e seis (26) dias do mês de outubro de 2022.


VÁLDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2043

Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 116/RH/2022

CASSILÂNDIA/MS, 26 de outubro de 2022.

“Termo de Desistência de Ingresso no Serviço Público”

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA/MS, e por força do Termo de Desistência de Ingresso no Serviço Público Conforme Edital de Homologação do Concurso n.º 001/2019 no município de Cassilândia – MS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que a candidata **BREENA ALVES DE FIGUEIREDO TEODORO**, aprovada, e tendo protocolado o Termo de Desistência...

RESOLVE:

Art. 1º - Resolve Homologar o Termo de Desistência solicitada pela Sra. **BREENA ALVES DE FIGUEIREDO TEODORO**, CPF 053.395.991-86 e RG 6766100 PC/GO, aprovada na classificação em 3º lugar para o Cargo de **Engenheiro Florestal**, conforme Edital de Convocação nº 016/2022 de 14 de outubro de 2022 que circulou no DIOCASSI em 17 de outubro de 2022, face ao requerimento de Desistência, da mesma protocolado em 24/10/2022 e acolhido pelo Exmo Sr. Prefeito.

Art. 2º - Ante o desinteresse do candidato, determina-se a convocação do candidato aprovado na sequência, para fins legais.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.


ROSELI A. S. O. GOMES
Dir Recursos Humanos


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2043

Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 117/RH/2022

CASSILÂNDIA/MS, 26 de outubro de 2022.

“Termo de Não Comparecimento após Prorrogação de
Prazo de Posse no Concurso Público”

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA/MS, e por força da realização do Concurso Público nº 001/2019, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que a candidata **FRANCISLAINE PAES FARIAS**, aprovada e convocada...

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a convocação da candidata **FRANCISLAINE PAES FARIAS**, na classificação em 27º lugar para o cargo de Professor de Educação Infantil, face ao não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsão de convocação no Edital nº 013 na data de 22 de agosto de 2022, que circulou no DIOCASSI em 23 de agosto de 2022, e Termo de Prorrogação de Prazo de Posse no Concurso, conforme Resolução de Prorrogação nº 106/RH/2022 de 19 de setembro de 2022, iniciando o prazo no dia 24 de agosto de 2022 e encerrando em 22 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.


ROSELLA S. O. GOMES
Dir Recursos Humanos


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2043

Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/SEMEC/2022

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo, Márcia Martins dos Reis, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital Nº 001/SEMEC/2022, considerando a prorrogação do prazo de inscrição do Processo Seletivo,

RESOLVE: alterar o cronograma do processo seletivo da seguinte forma:

ATIVIDADES/FASES	DATA
INSCRIÇÕES ON-LINE	7h00min do dia 27/10/2022 às 23h00min do dia 30/10/2022
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	04/11/2022
PROVA DIDÁTICA	27/11/2022
RESULTADO DA PROVA DIDÁTICA	01/12/2022
RECURSO CONTRA RESULTADO DA PROVA DIDÁTICA	05/12/2022 e 06/12/2022
RESULTADO DO RECURSO	08/12/2022
RESULTADO PARCIAL DA PROVA DIDÁTICA E PROVA DE TÍTULOS	12/12/2022
RECURSO CONTRA RESULTADO PARCIAL	13/12/2022
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO	16/12/2022

Permanecem válidos os demais dispositivos do Edital Nº 001/SEMEC/2022, os quais devem ser observados por todos os candidatos.

Cassilândia - MS, 27 de outubro de 2022.

Márcia Martins dos Reis
Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2043

Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 2022

CONTRATO Nº137/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONTRATADO: NELI REPOZATE DE OLIVEIRA

DOTAÇÃO:

20	GABINETE DO PREFEITO
20.10.1	GABINETE DO PREFEITO
04.122.0038-2.067	CORPO DE BOMBEIROS
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

OBJETO: Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o Contrato Original, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 15/10/2022 a 15/10/2023, com o valor total R\$ 38.969,52 (trinta oito mil, novecentos sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), sendo o valor de R\$ 2.969,52 (dois mil, novecentos sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) referente ao reajuste, o valor mensal será de 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 3.247,46 (três mil, duzentos quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos), o valor do contrato original passa de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para o valor global de R\$ 74.969,52 (setenta e quatro mil, novecentos sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Data – 15/10/2022.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 026/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2022.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSILÂNDIA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CRENCIADA: CLÍNICA MÉDICA ALFREDO GUSTAVO DE ASSIS MAIA LTDA

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviço médico Generalista, para atender de forma complementar a rede de assistência à Saúde municipal, no âmbito do Sistema Único de Saúde, conforme as especificações constantes no Edital de Chamada Pública nº 008/2022 e proposta da CONTRATADA.

DOTAÇÃO:

50	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
50.102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.057	MANUTENÇÃO BLOCO ASSISTÊNCIA BÁSICA
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 340.100,00 (trezentos quarenta mil, cem reais).

DATA: 27/10/2022.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2043

Sexta-feira, 28 de Outubro de 2022

www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO: Valdecy Pereira da Costa

PROCURADORIA GERAL: Ademir Antônio Cruvinel
SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO: Aucirene Aparecida de Assis
SEC. DE PLANEJAMENTO: Fabiana Silva Toledo
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: Fabiana Silva Toledo
SEC. DE EDUCAÇÃO: Márcia Martins dos Reis
SEC. DE SAÚDE: José Lourenço Braga Liria Marin
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Márcia Leonel de Souza Oliveira
SEC. DE OBRAS, URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO: Renato César de Freitas
SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO: Waddyh Moysés
SEC. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE: Ana Carolina Vendramel

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Divino José da Silva (PSDB)
1º VICE-PRESIDENTE: Peter Saimon Alves Borges (PDT)
2º VICE-PRESIDENTE: Nelson Gomes (PSD)
1º SECRETARIO: Sumara Ferreira Leal (PDT)
2º SECRETARIO: Fernanda Messias de Souza (PATRIOTA)

VEREADORES

Arthur Barbosa de Sousa Filho (PSL)
Admilso Cesario Santos - Fião (PSDB)
José Martiniano de Moura (PDT)
Leandro Rosa de Souza (PSDB)
Luiz Fernando de Souza Oliveira (PSL)
Josimar Silva de Souza - Oba Oba (PSDB)